



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

MENSAGEM Nº 052/2013

Excelentíssimo Senhor
Vereador Amauri Lovato
Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré.

Encaminhamos a mensagem nº 052/2013, solicitando para que seja apreciado, em **regime de urgência**, o presente Projeto de Lei, o qual concede autorização para celebrarmos Convênio com Associação Beneficente Encontro com Deus, e dá outras providências

Contando com a acolhida e aprovação do mesmo, renovamos a Vossa Excelência e aos nobres Vereadores, protestos de elevada estima e consideração.

Almirante Tamandaré, 26 de agosto de 2013.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 052/2013

“Autoriza o Poder Executivo Municipal celebrar Convênio com a entidade ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ENCONTRO COM DEUS, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das prerrogativas legais, e de conformidade com o que dispõe o Art. 69, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação do Poder Legislativo Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a entidade ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ENCONTRO COM DEUS, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 03.858.312/0001-29, para atendimento na área de abrigamento de mulheres e seus filhos, vítimas de violência doméstica, que se encontrem em situação de risco social e pessoal, residentes neste Município de Almirante Tamandaré, encaminhados ao Poder Público Municipal por determinação judicial.

Art. 2º - O Município poderá renovar o convênio nos exercícios de 2014 a 2016, devendo, porém, a cada ano ser lavrado Termo Aditivo, amparado por Plano de Trabalho, que conterá os detalhes técnicos, coberturas, obrigações das partes, cronograma físico-financeiro, número de vagas e valores dos repasses no ano.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente Convênio, correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

10.02 – Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social
08.243.0013.2.027 – Convênios com Fundações e Instituições
3.3.50.41.00 – 1000 - Contribuições

Parágrafo único – As dotações orçamentárias para os anos seguintes constarão dos termos aditivos a serem realizados.

Art. 4º - Havendo alteração de valores do convênio ou necessidade de sua ampliação, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder, mediante lavratura de termo aditivo, as alterações e as suplementações necessárias para cobertura das diferenças, indicando os recursos dos orçamentos vigentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

Art. 5º - A referida entidade fica obrigada a prestar contas, mensalmente, dos recursos recebidos, para o departamento competente da Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 26 de agosto de 2013.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

... no expediente da sessão

· dia 03/09/2013

Assessoria

APROVADO EM única DISCUSSÃO
POR unanimidade

A DAS SESSÕES, 10/09/2013

Presidente

APROVADO EM Reunião final DISCUSSÃO
POR dispensa

A DATA DAS SESSÕES, 10/09/2013

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA:

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimo Senhores Vereadores,**

Informamos Vossas Excelências que a entidade ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ENCONTRO COM DEUS, com a qual propomos a celebração do convênio tem sua sede na Rua Luiz França, 897, Cajuru, Curitiba, e tem como uma de suas atividades, o abrigamento institucional de mulheres/mães e de seus filhos, em situação de violência doméstica e de risco pessoal e social.

A Instituição vem de encontro a uma necessidade urgente do nosso Município, considerando que ainda não dispomos de abrigo municipal e este atendimento poderá ser suprido através desta proposta de convênio que apresentamos.

A proposta ofertada pela instituição Associação Beneficente Encontro com Deus, é de convênio sem número definido de vagas, com custo de R\$ 1.500,00 por pessoa/mês, importânci esta a ser paga somente quando houver demanda comprovada através de determinação judicial e de relatório do CREAS.

O pedido nos foi encaminhado pela Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, conforme processo protocolado sob nº 0018.0012753/2013, após contatos e estudos efetivados pelas profissionais da área de Assistência Social e dos Conselhos representantes.

Assim, solicitamos o empenho de Vossas Excelências, no sentido de aprovação do projeto em questão, para o qual pedimos **regime de urgência**, e para que possamos amparar legalmente encaminhamentos já efetivados pelo Poder Judiciário da Comarca.

É a justificativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 26 de agosto de 2013.

Expediente da Sesel

dia 03/09/2013



ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal